



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE POLÍTICAS ENERGÉTICAS**

Portaria SEMAPE nº 005/2024

Dispõe sobre Regime de Teletrabalho na Secretaria Municipal Adjunta de Políticas Energéticas.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Adjunta de Políticas Energéticas tem suas instalações no 4º andar do Paço Municipal;
CONSIDERANDO que a obra no prédio do Paço Municipal já está em andamento no 4º andar.

A Secretaria Municipal Adjunta de Políticas Energéticas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º, III, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, ratificado no artigo 2º da Lei Complementar 309/2022;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades dos servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal Adjunta de Políticas Energéticas, serão excepcionalmente, executadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho, de formas remotas e com utilização de recursos de tecnologia de informação e comunicação, observadas as diretrizes, os termos e condições estabelecidas no Decreto nº 64/2021 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A prorrogação do trabalho remoto da Secretaria Municipal Adjunta de Políticas Energéticas será de 60 (Sessenta) dias, a contar de 5 de novembro de 2024, por conta das obras que estão acontecendo nas instalações deste órgão, podendo ser prorrogado conforme o cronograma de execução da obra.

Art. 3º O atendimento aos órgãos públicos se dará por meio de ofício digital e/ou por email através do endereço eletrônico "politicasenergéticas@macae.rj.gov.br".

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Políticas Energéticas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaé, 05 de novembro de 2024.

**Thiago Rocha Gomes
Secretário Municipal Adjunta de Políticas Energéticas**

possuem acesso às unidades do SEI! Macaé, como medida de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Art. 6º As informações detalhadas sobre o projeto SEI! Macaé, incluindo manuais, orientações e atualizações, estarão organizadas e disponíveis para consulta no site oficial <https://www.macaerj.gov.br/sei>.

Art. 7º O descumprimento das diretrizes desta portaria e das normas da LGPD poderá resultar em sanções administrativas e disciplinares, conforme as disposições legais aplicáveis.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 01 de novembro de 2024.

**Marcos Paulo de Mesquita Lemos
Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

I - Espécie: 2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 047/2024-SE-MED – Processo Administrativo nº 600287/2024.

II – Termo de Apostilamento: Correção de CPF do credor.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2024.

IV – Data da Assinatura: 31/10/2024

V – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CONFIANZA TRANSPORTES LTDA.

Macaé, 01 de novembro de 2024.

**ROBÉRIO FERNANDES DIAS
Secretário Municipal de Educação**

(Republicado por incorreção)

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria SEMACT Nº 004/2024

Dispõe sobre as diretrizes de uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI! Macaé), orientações de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e medidas de segurança da informação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica TRF4 nº 322/2022, firmado entre o Município de Macaé e o Tribunal Regional da 4ª Região, cujo objeto é a cessão do direito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 180/2024;

Considerando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

Considerando que o sistema SEI! Macaé apresenta diversas vantagens e deve ser utilizado por todos os setores da administração pública municipal para promover processos mais rápidos, eficazes, transparentes, acessíveis e sustentáveis.

RESOLVE:

Art. 1º O acesso ao SEI! Macaé será realizado por meio do endereço eletrônico <https://sei.macaerj.gov.br>, utilizando as credenciais do domínio MACAE.GOV.

Art. 2º Os usuários do SEI! Macaé são responsáveis por adotar procedimentos de proteção de dados pessoais para evitar o vazamento, perda, alteração ou destruição de informações, respeitando integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 3º São consideradas regras básicas para o tratamento de dados pessoais em processos e documentos eletrônicos:

I - Restrição de acesso: Documentos ou métodos de trâmite que não sejam do interesse direto do usuário não devem ser acessados;

II - Relevância de dados: Informações pessoais irrelevantes não devem ser incluídas ou inseridas em processos;

III - Classificação de documentos: Documentos que contenham informações pessoais sobre a intimidade, vida privada, honra ou imagem de uma pessoa devem ser classificados com nível de acesso restrito, se forem essenciais ao processo;

IV - Publicação de documentos: Documentos que contenham dados pessoais reservados devem ter essas informações descaracterizadas, tarjadas ou pseudoanonimizadas antes da publicação (CPF: .000.000-; RG: 000*; CNH: 00**00).

Art. 4º Para efeitos desta portaria adotam-se as seguintes definições:

I - "Tarjados": significa que os dados pessoais visíveis no documento devem ser ocultados por uma tarja preta ou outra forma de ocultação visual;

II - "Pseudoanonimização": refere-se à ocultação parcial de informações pessoais, que, se necessário, pode ser revertida para identificação completa pelo órgão autorizado.

Art. 5º É de responsabilidade dos servidores e colaboradores:

I - Guarda e sigilo das credenciais: Manter suas credenciais de acesso ao SEI! Macaé em segurança, não as compartilhando com terceiros.

II - Gestão de acesso: As chefias devem gerenciar e supervisionar os servidores que

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo Aditivo – Processo Administrativo nº 42413/2023

II – Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo - Contrato nº 115/2022.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 081/2022.

IV – Crédito: Programa de Trabalho 27.392.0004.2.276 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - Cód. Reduzido nº 4365.

V – Empenho: 002501/2024 - Global.

VI – Valor do Contrato: R\$ 825.616,00.

VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 82.877,00.

VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

IX – Data da assinatura: 01/11/2024.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e FP AUDIO EIRELI.

Macaé, 01 de novembro de 2024.

**RODRIGO DE SOUZA CALDEIRA
Secretário Municipal de Esportes**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo Aditivo – Processo Administrativo nº 42412/2023

II – Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo - Contrato nº 116/2022.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 081/2022.

IV – Crédito: Programa de Trabalho 27.392.0004.2.276 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - Cód. Reduzido nº 4365.

V – Empenho: 002500/2024 - Global.

VI – Valor do Contrato: R\$ 1.388.888,64

VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 149.243,89

VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

IX – Data da assinatura: 01/11/2024.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e FP AUDIO EIRELI.

Macaé, 01 de novembro de 2024.

**RODRIGO DE SOUZA CALDEIRA
Secretário Municipal de Esportes**